

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais
e Avisos

QUINTA-FEIRA 29 DE JANEIRO DE 2026 – EDIÇÃO 2071

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL.
Ato nº 05 – Folhas 01 - 29 de janeiro de 2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº PROCESSO	DO	RESULTADO	PLACA
0027/2026		INDEFERIDO	DMT5F44
0017/2026		DEFERIDO	SFA0J65
0005/2026		INDEFERIDO	FPP4J86
0024/2026		DEFERIDO	GHE2C42
0025/2026		INDEFERIDO	AHU0J07
0040/2025		DEFERIDO	SVR3D51
0019/2026		INDEFERIDO	EAC6241
0041/2026		DEFERIDO	SVR3D51

Moises Rodrigo Paschoalim Machado
Secretário Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Henrique Stein Sciascio, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/01/2026 a 10/01/2026

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin	09/01/2026	4.956.931,21	4.956.931,21
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	09/01/2026	293,05	293,05
4171350310200000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02/01/2026	214,31	214,31
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	02/01/2026	261.872,82	
		06/01/2026	681.986,42	
		09/01/2026	724.253,96	
				1.668.113,20
			Total Geral	6.625.551,77

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 29 de janeiro de 2026

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Prefeito

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

FABIO RABELO FRANCA
Contador
CRC 1SP248165/O-0

JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO
Tesorreiro

Edital de Notificação no 20.006/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil no 1.111, Sala 44 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na rua: Júlio Caetano de Andrade, S/N – Jardim Mineapolis, cadastro 31601 e Inscrição Imobiliária 2.037.0137.034.8 Quadra C – Lote 34 - Sumaré/SP, fica notificado nº 20.006/2026 o Sr. CRISTIANO CAMILO DE MEDEIROS, por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a data desta publicação no presente edital para realizar a limpeza do lote e mantê-lo limpo (conforme disposto Artigo 23 da Lei Municipal 4169/06 cumulado com a Lei 5390/12), pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito a multa de R\$ 3.033,32 (três mil e trinta e três reais e trinta e dois centavos) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Noedi Pereira Dias- Fones: (19) 3399-5880 – (19) 9.9736-4479- Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.

Edital de Notificação no 20.007/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil no 1.111, Sala 44 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na rua: Júlio Caetano de Andrade, S/N – Jardim Mineapolis, cadastro 31602 e Inscrição Imobiliária 2.037.0137.035.5 Quadra C – Lote 35 - Sumaré/SP, fica notificado nº 20.007/2026 o Sr. CRISTIANO CAMILO DE MEDEIROS, por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a data desta publicação no presente edital para realizar a limpeza do lote e mantê-lo limpo (conforme disposto Artigo 23 da Lei Municipal 4169/06 cumulado com a Lei 5390/12), pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito a multa de R\$ 3.033,32 (três mil e trinta e três reais e trinta e dois centavos) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Noedi Pereira Dias- Fones: (19) 3399-5880 – (19) 9.9736-4479- Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciascio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

Edital de Auto de Imposição de Multa 20.006/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil no 1.111, Sala 44 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na rua: Athaide Hoffman, S/N– PARQUE IDEAL , cadastro 31268 e Inscrição Imobiliária 2.036.0126.027.6.01– Quadra I – Lote 27 - Sumaré/SP, fica o AIIM nº 20.006/2026 ao SR. HARLEI BORELLI/ JAIR CAMILO, por não realizar o que foi pedido na notificação 20.068/2026, por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que tem o prazo de 05 (cinco) dias após a data desta publicação no presente edital para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais Art. 51 e 52 da Lei 4676/08 e construir caixa de inspeção na divisa com o lote 26 casa 317 Art. 40 da Lei 4676/08 cumulado com a Lei 721/67 Art. 27 inciso II pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito à multa de R\$ 3.033,32 (três mil e trinta e três reais e trinta e dois centavos).e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Noedi Pereira Dias- Fones: (19) 3399-5880 – (19) 9.9736-4479– Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 19h08, na Câmara Municipal de Sumaré, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, referente à gestão 2026–2027, com a presença dos conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, bem como membros da comunidade.

Conselheiros presentes Poder Público:

Ludmila Marselha Rodrigues Leite
Tatiane Aparecida Rezende Lopes
Maria Efigênia Matias Alcantara Feitoza
Milene Vilela Tavares Afonso
Patrícia Siqueira Rosa Rocha
Karoliny Bianca de Oliveira da Silva
Angela Cristina Oliveira de Souza
Lais Cristina Becker Carducci

Conselheiros presentes Sociedade Civil:

Diego Rocha de Carvalho Trevisan
Uerbeth Souza Moreira da Silva
Douglas Vinicius Carvalho Brasil
Noilson Pereira dos Santos
Janaina dos Santos Fernandes
Fernanda da Conceição Silva
Norival Simões Mathias
Robson Oliveira e Silva
Guilherme Oliveira dos Santos

1. Abertura

A reunião foi aberta pela coordenação interina da gestão biênio 2024/25, para efeitos de transição de gestão, que iniciou os trabalhos agradecendo a Deus pela oportunidade de início da nova gestão, desejando que os trabalhos do Conselho sejam pautados pelo diálogo, respeito, ética e compromisso com as políticas públicas de cultura no município.

2. Apresentação dos novos conselheiros

Na sequência, foi realizada a apresentação dos novos conselheiros, marcando o início oficial da nova composição do colegiado.

3. Função e papel do Conselho Municipal de Cultura

Foi feita uma apresentação da função do Conselho Municipal de Cultura enquanto órgão colegiado, permanente, paritário e participativo, integrante da estrutura do Sistema Nacional de Cultura (SNC) no âmbito municipal. Destacou-se que o Conselho tem como função central participar da formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura, assegurando que sejam democráticas, transparentes, contínuas, descentralizadas, participativas e voltadas ao interesse público.

Ressaltou-se ainda o caráter consultivo, propositivo e deliberativo do Conselho, bem como seu papel de ponte entre a sociedade civil e o poder público, articulando segmentos, linguagens e territórios culturais.

4. Função dos conselheiros municipais de cultura

Foi esclarecido que os conselheiros são representantes legítimos da sociedade civil e do poder público, atuando em defesa do interesse coletivo. Entre suas atribuições destacaram-se:

- I. a representação dos segmentos e territórios culturais;
- II. a elaboração, discussão e deliberação de políticas públicas de cultura;

- III. a promoção do diálogo entre governo e sociedade;
- IV. a atuação ética, colegiada e voltada ao interesse público;
- V. a participação nas deliberações de competência do Conselho.

Também foi explicado o conceito de quórum, sendo registrado que:

- I. para abertura de reuniões informativas é necessário o quórum mínimo de 1/3 dos membros;
- II. para deliberações e votações é exigido o quórum mínimo de 50% mais um dos membros.

5. Mesa Diretora / Executiva

Foi apresentada a necessidade de constituição da Mesa Diretora/Executiva, composta por:

Coordenador; Vice-Coordenador; 1º Secretário; 2º Secretário.

Na sequência, foram detalhadas as atribuições de cada cargo:

Coordenador: responsável pela condução das reuniões, mediação dos debates, representação oficial do Conselho, convocação das reuniões, acompanhamento das deliberações e articulação com os órgãos competentes.

Vice-Coordenador: atua de forma complementar e de apoio e substitui o Coordenador quando necessário, apoiando a condução dos trabalhos.

1º Secretário: responsável pela organização administrativa, elaboração das atas, controle de documentos, registros e apoio à Coordenação.

2º Secretário: atua no apoio ao 1º Secretário e o substitui quando necessário, garantindo a continuidade administrativa do Conselho.

6. Votação da Mesa Diretora

Foi realizada a apresentação de candidaturas e a votação para a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura, conforme previsto na legislação vigente e no Regimento Interno. Após a apuração dos votos, a Mesa Diretora ficou assim constituída:

Eleitos(as):

Coordenadora: Janaina dos Santos Fernandes, eleita com 7 (sete) votos, em disputa com Robson Oliveira e Silva, que obteve 4 (quatro) votos;

Vice-Coordenadora: Tatiane Aparecida Rezende Lopes, eleita com 8 (oito) votos, em disputa com Robson Oliveira e Silva, que obteve 3 (três) votos;

1ª Secretária: Milene Vilela Tavares Afonso, eleita com 7 (sete) votos, em disputa com Douglas Vinicius Carvalho Brasil, que obteve 3 (três) votos;

2º Secretário: Douglas Vinicius Carvalho Brasil, eleito por aclamação, em razão da inexistência de outras candidaturas.

7. Fluxo de demandas do Conselho

Foi apresentada e pactuada a orientação sobre o fluxo de demandas, estabelecendo que:

- I. Os conselheiros da sociedade civil realizam a escuta de seus segmentos, sociedade civil, municípios e outros;
- II. As demandas devem ser organizadas, filtradas e consolidadas entre as reuniões, evitando encaminhamentos individuais ou fragmentados;
- III. O encaminhamento deve ser feito ao Coordenador para organização da pauta, com antecedência;
- IV. As demandas serão apresentadas, debatidas e deliberadas exclusivamente em plenária;
- V. Os encaminhamentos aprovados retornam aos conselheiros e à sociedade.

8. Comunicação e organização

Foram discutidos e encaminhados os seguintes pontos:

- I. Definição de e-mail oficial de atendimento e comunicação do Conselho Municipal de Cultura, a ser criado pela Coordenação, vinculado provisoriamente à pessoa do(a) Coordenador(a), em razão da inexistência de constituição jurídica própria do Conselho. Ficou registrado o compromisso de que o acesso (login e senha) será devidamente compartilhado e transferido à próxima Coordenação eleita, em caso de

término de mandato, substituição ou qualquer outro motivo pertinente, garantindo a continuidade administrativa e institucional do Conselho.

- II. Reativação do instagram do conselho, que será definido na próxima reunião a divisão de grupos de trabalho para comunicação, divulgação, marketing
- III. Definição das datas das reuniões mensais do Conselho Municipal de Cultura. O tema foi colocado em votação, ficando deliberado que as reuniões ordinárias ocorrerão uma vez por mês, às quartas-feiras. Ficou ainda definida, desde já, a próxima reunião para o dia 25 de fevereiro, sendo que as datas subsequentes serão posteriormente apresentadas aos membros do Conselho para apreciação
- IV. Também foi proposta a realização de reuniões híbridas, via plataforma online, de revezamento a cada mês (1 presencial e 1 remota, mas não se limitando ao revezamento, pois sendo necessária reuniões consecutivas presenciais, e/ou remotas, serão adequadas conforme concordância, bem como remota para reuniões somente informativas, feita a deliberação sobre a realização de reuniões híbridas, com votação unânime de aprovação;
- V. Ficou registrada a disponibilidade de sala na Secretaria Municipal de Cultura para atendimentos e realização de reuniões, sempre que necessário, a ser utilizada pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura, conforme demanda e disponibilidade do espaço, mediante solicitação com antecedência, para melhor organização.

9. Informes

Foram apresentados informes referentes a:

- I. PNAB – Ciclo 1. Foi informado que o Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc encontra-se em fase final de execução, com previsão de envio do Relatório Final de Gestão e da Prestação de Contas ao Governo Federal e ao Ministério da Cultura, por meio das plataformas TransfereGov e CultBR, até o dia 30 de janeiro. Informou-se ainda que, nos próximos dias, será publicada a lista dos proponentes com prestações de contas aprovadas (ciclo 1), possibilitando a candidatura destes no Ciclo 2 da PNAB.
- II. PAR oficialmente aprovado pelo Ministério da Cultura, no mês de dezembro, via comunicação por e-mail;
- III. Adequações relacionadas ao PAR – alteração de destinação de recursos entre subsídios e mestres. Foi deliberada e aprovada pelo Conselho a alteração no Plano de Aplicação de Recursos (PAR), ficando definido que os recursos inicialmente previstos para edital de subsídio serão redirecionados para a realização de edital voltado a mestres e mestras, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva.
- IV. Quanto aos casos de reprovação, serão observados e cumpridos todos os procedimentos, protocolos e encaminhamentos jurídicos cabíveis.
- V. PNAB – Ciclo 2. Foi informado o início da execução dos trabalhos de operacionalização do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc, considerando o pagamento do recurso ao município em 30 de dezembro de 2025 e a homologação da habilitação da empresa Tocantins Filmes em 16 de janeiro de 2026, através de processo licitatório iniciado em novembro de 2025. Informou-se ainda o lançamento da Oficina “Cultura em Movimento”, com foco na apresentação do passo a passo da jornada do proponente — da elaboração à prestação de contas — a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de janeiro (Turma 1) e 31 de janeiro (Turma 2). Também foi anunciado o lançamento dos encontros regionais, com foco na busca ativa e escuta dos territórios, realização de plantões tira-dúvidas e apresentação de cronograma preliminar, com previsão de lançamento dos editais e abertura das inscrições no mês de fevereiro.

10. Abertura de falas

- I. Foi aberto espaço de fala aos conselheiros e à plenária para esclarecimento de dúvidas, apresentação de sugestões e manifestações de opiniões, configurando um momento de escuta qualificada acerca das demandas culturais do município. As falas concentraram-se, especialmente, nos processos relacionados à execução da PNAB – Ciclo 2, com contribuições sobre o número de projetos a serem submetidos, quantitativo de projetos a serem contemplados por proponente, possibilidades de remanejamento de recursos, dúvidas sobre a elaboração dos editais, esclarecimento sobre a incompatibilidade de criação de comissões para acompanharem os processos, prezando sempre pela lisura, transparência, legalidade e ética, bem como sobre a viabilidade ou não de prorrogação de prazos e outros aspectos operacionais, e tendo diversas outras dúvidas, sendo esclarecidas de imediato.
- II. As sugestões apresentadas serão sistematizadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura para análise quanto aplicabilidade nas etapas futuras do processo de execução do Ciclo 2.

11. Agradecimentos e encerramento;

Foram registrados agradecimentos a todos os conselheiros, aos presentes, ao Prefeito Municipal, Henrique, ao Vice-Prefeito, André, à Secretária Municipal de Cultura, Cecília, e ao Presidente da Câmara Municipal, Hélio Silva.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 21:14h, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

A íntegra desta reunião pode ser visualizada através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=Ad3-JeuUf8o>

Sumaré, 28 de janeiro de 2026.

Coordenador(a) do Conselho Municipal de Cultura:
Janaina Santos Fernandes

Vice Coordenadora
Tatiane Aparecida Rezende Lopes

1º Secretária
Milene Vilela Tavares Affonso

2º Secretário
Douglas Vinícius Carvalho Brasil

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 23.801/2025;

Contratante: Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV - CNPJ nº 10.742.819/0001-88;

Contratado: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA. EPP – CNPJ nº 16.778.036/0001-30;

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Revisão de Leis; Aperfeiçoamento contínuo das normativas internas relativas à concessão de benefícios; Orientação e assessoria geral dos servidores, conselheiros e dirigentes; Emissão de notas técnicas digitais nos assuntos e procedimentos; Capacitação constantes dos gestores, conselheiros, membros de comitê de investimentos e demais servidores do Sumprev, conforme detalhamento no Termo de Referência.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, letra “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, **Valor:** R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), ao ano e equivalente a R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) ao mês.

Termo inicial: 13 de janeiro de 2026.

Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 18.315/2025;

Contratante: Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV - CNPJ nº 10.742.819/0001-88;

Contratado: WORK-MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.736.360/0001-70;

Objeto: Prestação de serviços de perícias médicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Valor:** R\$ 61.800,00 (seiscentos e um mil e oitocentos reais), ao ano e pago por especialidade utilizada ao mês.

Termo inicial: 28 de janeiro de 2026.

Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR ADESÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Ref. Processo DLC nº: 35247/2025 – **Requisição nº:** 358 /2025

Cuida-se de expediente administrativo que versa sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços n. 151/2025, oriunda do processo administrativo 21363/2024, decorrente de

procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 151/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de São Carlos.

A presente demanda está formalizada nos autos do Processo Administrativo n.35247/2025, que teve início através da Requisição n. 358/2025, emitida em 18/12/2025 e tem por objeto a Aderência na Ata de Registro de Preços n. 151/2025, para Aquisição de material escolar coletivo e expediente, a fim de atender a Prefeitura Municipal de São Carlos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade premente de adquirir itens de expediente para abastecer as Secretarias Municipais da Prefeitura de Sumaré e seus departamentos, visando atender às demandas das atividades relacionadas ao expediente interno de atendimento público e no uso de seus Servidores municipais.

Trata – se de medida alinhada ao interesse público, são materiais essenciais para a execução das atividades rotineiras.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

ITEM	DOCUMENTO
01	Requisição de Compras nº 358/2025
02	Documento de Formalização de Demanda e anexos
03	Autorização de abertura de processo administrativo
04	Justificativa de tramitação híbrida
05	Justificativa e autorização para utilização de modelos de minutas contratuais não padronizados, e da não utilização do catálogo eletrônico de padronização.
06	Análise de Risco.
07	Termo de Designação de Agente Público para elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP
08	Estudo Técnico Preliminar e anexos (modelo de proposta, memorial de cálculo, orçamentos)
09	Declaração de disponibilidade financeira
10	Justificativa quanto a vantagemidade de Adesão as Atas de RP
11	Designação de Gestor e Fiscal do Contrato
12	Ofício n. 036/2025/SMA – solicitando à Prefeitura Municipal de São Carlos, autorização para utilizar a ata de RP n. 151/2025
13	Ofício de aceite da empresa M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA para utilização da ATA pela SMA – Sumaré
14	Ofício de aceite da Prefeitura Municipal de São Carlos para utilização da ATA pela SMA – Sumaré.
15	Cópia do Edital do Pregão n. 151/2025/ Prefeitura Municipal de São Carlos e anexos
16	Cópia da ATA de RP 151/2025
17	Justificativa da não elaboração de TR
18	Autorização de utilização do ETP

II - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

ITEM	DOCUMENTO
01	Minuta de Contrato para parecer jurídico
02	Parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, através do Senhor Procurador Municipal Dr. Israel Humberto Rodrigues Azenha, referente a realização dessa contratação através de Adesão à ATA RP.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

ITEM	DOCUMENTO
01	Informe de Dotação expedido pela Secretaria Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR MINUTA DO CONTRATO PADRÃO DESTESUMARÉ

Considerando ser de competência de o órgão gerenciador verificar disponibilidade de minuta do contrato através do manual de adesão da ATA e obrigatoriedade de sua utilização ou autorização para utilização da minuta de contrato padrão do Município, conquanto não esteja em desacordo com o edital que rege a ATA.

Sendo assim, fica aprovada as minutas de contratos encartadas nos autos, uma vez que foram elaboradas conforme edital do Pregão Eletrônico 151/2024 e seus anexos e Ata de Registro de Preços n. 151/2025.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/2023, **AUTORIZO**, a contratação nos termos do PARÁGRAFO 2º, do ARTIGO 86 da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para Adesão a Ata de Registro de Preços como órgão não participante para Aderência na Ata de Registro de Preços nº 151/2025, para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE ITENS DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE SUMARÉ oriunda do Processo Administrativo nº **21363/2024**, Pregão Eletrônico nº **151/2024**, Ata de Registro nº **151/2025** celebrada entre a empresa **M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** e a Prefeitura municipal de São Carlos.

Empresa	Inscrita no CNPJ n.	No valor de:
M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	33.487.152/0001-10	R\$ 1.389.889,22.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 remetemos os autos para que o senhor Secretário Municipal DETERMINE a publicação deste procedimento.

Sumaré, 29 / 01 /2026.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 12.956, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de designação de comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados entre Organizações da Sociedade Civil e Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 19.960/2017.

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, ficando assim constituída pelos seguintes membros:

Nome	Documento
Mônica Pachela	RG. 23.931.450-5
Rodrigo Pedron	RG. 32.708.985-4
Eliane Pinheiro Cavallo	RG. 25.220.906-0
Cintia Maria Kucharhski	RG. 18.508.927-1
Kelly Simone Arroyo Rinaldi	RG. 43.452.790-7
Ana Claudia Vieira da Silva	RG. 47.076.690-6
Alysson Delbom	RG. 10.026.614-8
Patricia Siqueira Rosa Rocha	RG. 29.728.587-7

Art. 2º - Compete a comissão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, de acordo com o que rege a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 12.825/2025.

Município de Sumaré, 29 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 29 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.957, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Seleção para realização do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o atendimento às condições dos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 10.943, de 18 de dezembro de 2020;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 13.820/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Seleção para realização do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, que irá processar e julgar o chamamento público para as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública, ficando assim constituída pelos seguintes servidores:

Patrícia Pavan Martinelli	RG nº 43.956.112-7
Luciane Elvira Perozzo	RG nº 25.711.310-1
Mariana Antonelli	RG nº 34.321.785-5
Alexandre Stein Coval	RG nº 34.112.449-2
Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira	RG nº 25.380.711-6

Art. 2º - Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º - A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento (em até 05 dias) no Diário Oficial do Município de Sumaré.

§ 2º - A comissão deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas, o atendimento aos requisitos previstos no inciso V – a, b e c do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e caso não atendido proceder-se-á a verificação da imediatamente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.515/2022.

Município de Sumaré, 29 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 29 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 082, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Pensão por Morte ao beneficiário indicado e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 33;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 25.203/2025;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, ao Sr. **HILSON FRANCISCO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.097.064-0, CPF nº 718.496.028-91, cônjuge supérstite da ex-servidora falecida Sra. Edileuza Freires Viana dos Santos, nos termos do art. 25, I; art. 33, I, “a”; art. 35, II, “f”; art. 36 “caput” §§ 4º, 5º e 10; art. 38 todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício da Pensão por Morte é devido a partir de **17/08/2025**, data do óbito.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 083, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Pensão por Morte a beneficiária indicada e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 33;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 31.094/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a Sra. **REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA PUCCI**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 16.575.972-0, CPF nº 384.157.578-16, cônjuge supérstite do ex-servidor falecido Sr. Wanderlei Pucci, nos termos do art. 25, I; art. 33, I, “a”; art. 35, II, “f”; art. 36 “caput” §§ 4º, 5º e 10; art. 38 todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício da Pensão por Morte é devido a partir de **05/10/2024**, data do óbito.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 084, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei nº 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 855/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2026, a servidora **OSVALDINA DA SILVA RUFINO**, matrícula nº 6187-1, RG nº 21.357.558-92, lotada na função de **PROFESSOR MUNICIPAL I A, Ref. MG10**, que ora declarada vaga, subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 085, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 30.277/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora **MARIA LUIZA EDUARDO ANTONIO**, matrícula 13392-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.992.321-X, ocupante do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL I B, REF. MG09**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 29 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 086, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Substitui membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 3.286, de 11 de dezembro de 2025, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 33.249/2025;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **Substituir** na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 3.286, de 11 de dezembro de 2025, o membro **Fábio Tavares da Silva**, pela servidora **Juliana Gennari Menardo**.

Parágrafo Único: Em face das substituições determinadas pelo *caput* deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- **Juliana Gennari Menardo**
- **Samuel Guilherme da Silva**
- **Edmir Rossi**

Art. 2º - Autorizar, em face das substituições dos membros, a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 080, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 087, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - **PMS nº 3522/26;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **Dispensar** do serviço público, a seu pedido, a servidora **VANESSA APARECIDA MORENO RAMOS DOS SANTOS**, matrícula nº 22.436-1, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 32.224.484-5, do emprego temporário de **PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG06**, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 29 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 088, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS Nº 3280/26**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora **FRANCISCA EVANGELISTA BATISTA**, matrícula nº 18095-1, portadora do RG nº 27.079.899-7, do cargo de **SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão retroativos a 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 29 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 089, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS Nº 3185/26**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora **JULIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22355-1, portadora do RG nº 50.628.605-8, do cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA SMS E, REF. SMS-16**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão retroativos a 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 29 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 090, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Concede afastamento, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 2373/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROBSON GENESIO DE ALMEIDA**, matrícula 8101-1, portador do RG nº 32.692.365-2, afastamento remunerado nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 7436, de 03 de abril de 2025,

Art. 2º - O afastamento ora autorizado é por motivo de assunção do cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, no período do mandato compreendido a partir desta data até 16 de abril de 2027.

Art. 3º - O presente afastamento é sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Art. 4º- Findo o prazo do artigo 2º, o servidor afastado entrará em serviço imediatamente.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de janeiro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de janeiro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

